



Estado de Mato Grosso

IMPL
Fls.
Rub.

Lei nº 36, de 22 de outubro de 1947.

Cria vinte e um (21) cargos -
na carreira de Porteiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na carreira de Porteiro, mais vinte e um (21) cargos, da forma seguinte: 2 classe H; 7 classe G; 5 da classe F e 7 da classe E, o que dará a seguinte estrutura na carreira:

4	classe	H
10	"	G
20	"	F
37	"	E

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições - em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Assado de Mato Grosso

Assado de Mato Grosso